

COLONA JURÍDICA

(PARECERES)

Casamento Religioso Para Efeitos Civis - Interpretação dos Artigos 163, §§ 1. e 2. da Constituição Federal e 4. da Lei N. 1.110 de 23 de maio de 1950

Quando a habilitação precede a celebração do casamento religioso, a inscrição pode ser requerida por qualquer interessado. Quando, porém, o casamento se fez sem a habilitação prévia, faz-se necessário, para a instalação no Registro Público, do requerimento de ambos os cônjuges.

Aplacação civil nº 0592, de Blumenau.

Rej. Des. Ivo Guilhon Apte. Eglemar Coelho Apto. Dr. Juiiz de Direito da 2ª Vara.

I) — O recurso é próprio e tempestivo e, portanto, de ser conhecido.

II) — Não é de ser provido.

A hipótese é a do parágrafo 2º do art. 163 da Constituição Federal e do art. 4º da Lei nº 1.110, de 23 de maio de 1950.

O primeiro dos dispositivos citados estabelece: "O casamento religioso, celebrado sem as formalidades deste artigo, terá efeitos civis, se o requerimento do casal for inscrito no Registro Público, mediante apresentação de habilitação perante a autoridade competente".

Art. 163 — "A família é constituída pelo casamento de vínculo indissolúvel e terá direito à proteção especial do Estado".

§ 1º — "O casamento se faz civil, e gratuita a sua celebração. O casamento religioso equivale ao civil se, observado os impedimentos e as prescrições da lei, assim o requerer o celebrante ou qualquer interessado, contanto que seja o ato inscrito no registro público".

O segundo dos dispositivos citados, no inciso, dispõe: "Os casamentos religiosos, celebrados sem a prévia habilitação, perante o oficial do Registro Público, anote-os em postérieurs, à data da inscrição, desde que apresentados pelos nubentes, com o requerimento e inscrição, a prova do ato religioso e os documentos exigidos pelo art. 180 do Código Civil" (art. 4º da Lei nº 1.110).

Da leitura e confronto dos dispositivos supra se depreende que para a inscrição do casamento religioso, quando a habilitação é feita a posteriori, é exigido o requerimento de ambos os cônjuges. Somente na hipótese do parágrafo 1º do art. 163 da Constituição é que se torna dispensável tal formalidade, podendo ser requerida pelo celebrante ou qualquer interessado.

Em outras palavras — quando a habilitação precede a celebração do casamento, a inscrição pode ser requerida por qualquer interessado. Quando, porém, o casamento religioso se faz sem a habilitação prévia, faz-se necessário, para a inscrição prévia, a inscrição no Registro Público, do requerimento de ambos os cônjuges.

Uma exigência dessa interpretação mais a evidência se evidenciam no histórico da disposição legal que resultou no parágrafo 2º do art. 163.

Nasceu ela de uma emenda à Constituição de 1950.

Trabalho que vinha sendo desenvolvido há muito tempo, "as pesquisas da Comissão de Pré-História repercutiram de forma impressionante no exterior e o caso se tornou ainda maior em vista do inesperado êxito dos cursos que ministrei

Por último, convém assinalar ainda que o pedido de inscrição vem desacompanhado do processo de habilitação, sendo, por isso, de ser indeferido. É o parecer.

M. S. J.
Florianópolis, 12 de março de 1962
HANS BUENDENS
PROCURADOR GERAL

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA (SAMDU)

Delegacia Regional de Santa Catarina

SEÇÃO DE MATERIAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/62 — COMPRA DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO, CONSULTÓRIO MÉDICO, E AMBULATORIO.

- 1 Comunicamos aos interessados que se acha aberta a Concorrência Pública acima mencionada, sob as condições e especificações constantes no Edital publicado no Diário Oficial do Estado de Sta. Catarina de 14/8/62, página 11.
- 2 A concorrência em questão encerra-se às 14 horas do dia 24 do corrente.
- 3 Qualquer informação poderá ser obtida na Seção de Material a rua Alvaro de Carvalho nº 70, das 12 às 18:00 horas de 2ª às 6ª feiras.

OBS. Os itens, 14 e 15 leia-se ARMARIO.
Florianópolis, 9 de agosto de 1962.
Alton Fritzen Cardoso
Chefe da Seção de Material

Cabral chegou com 6 mil anos de atraso

DOMINGOS DE LUCAS JR.

Seis mil anos antes de Pedro Álvares Cabral descobrir o Brasil já havia um homem habitando o litoral de Santos. É o que provam os resultados das pesquisas da Comissão, e do Instituto de Pré-História re-lizados no Mar Casado (Guarujá), onde foram encontrados sambaquis que proporcionam a coleta dos restos de 8 pessoas e mais de quatro mil peças de pedra e osso, utensílios domésticos e adorno.

Essas serão algumas das coisas que o etnólogo Paulo Duarte contará no decorrer do curso que ministrará a partir de hoje e que consistirá de aulas teóricas e práticas. Estes últimos tornar-se-ão possíveis graças às pesquisas que vem sendo feitas e serão ministrados no Museu do Homem Americano (Ibitapuera) que está sendo instalado.

O TRABALHO

A luta de Paulo Duarte pela defesa dos sambaquis brasileiros data de há 30 anos. Muita coisa aconteceu durante todo esse tempo. Hoje há uma legislação, as pesquisas caminham, o museu vai ser inaugurado.

Paulo Duarte, escrevendo sobre o dispositivo em foco e a sua origem informa ser a seguinte a justificativa da emenda: — "Ora, se alguém se casou sem o intuito do casamento civil, será surpreendido com o registro feito pelo outro conjugue ou qualquer interessado. Excluem-se, assim, o consentimento efetivo para que se com substanciem os efeitos do casamento civil".

(A Constituição Brasileira de 1946, Exegese, pag. 259).

Em outra passagem observa o autor citado: — Na segunda, porém, não atencionalmente, são as próprias exigências do rito religioso, e abstrair-se-á do processo de habilitação prévia na conformidade da lei civil. "E, neste caso, essencial: a) que se processe a habilitação, a fim de que se observem os impedimentos legais; b) o pedido de registro seja formulado pelo casal. Somente a este cabe manifestar a vontade de equiparar o casamento religioso celebrado antes, sem as formalidades da lei civil, ao casamento regulado, por esta mesma lei. Esse o pensamento de Ferreira de Souza, só considerando interessados na hipótese o casal" (A Constituição Brasileira de 1946, "Exegese", 259).

No caso sub-judice, não houve habilitação prévia e a inscrição do casamento foi requerido apenas pela apelante, após a morte do seu marido. Não podia, por isso, ser referida. Certa, portanto, a sentença apelada que merece confirmação. Caso idêntico ao dos autos já foi, aliás, objeto de apreciação no Excelso Pretório que decidiu que: "E a nulidade da inscrição do casamento religioso no Registro Civil, nos termos da Constituição, artigo 163, § 2º, porque foi requerida por um conjugue após a falecimento do outro" (Ac. de 30-10-56 in REV. TRIM. DE JURISPRUDÊNCIA, vol. 5º, pag. 74).

Em 1961 discutiu-se a "Origens do Homem Americano, título que Paulo Duarte deu ao seu atual curso. A reunião começou a ser preparada e a Comissão de Pré-História resolveu iniciar imediatas pesquisas num sambaqui que seria visitado por cientistas de todo o mundo, que participariam do encontro, 6 meses depois.

O sambaqui escolhido foi o do Mar Casado, por ser facilmente acessível. Situa-se a cerca de 1 quilometro do Guarujá e a 400 metros da estrada asfaltada que vai para Bertiooga.

O encontro foi um êxito. Mais de 100 cientistas dos mais diferentes países de participaram e dentre eles os mais famosos americanos do mundo.

Foi tal a impressão causada pela pesquisa da Comissão de Pré-História que a UNESCO, em combinação com o Museu do Homem de Paris, facilitou a obtenção de 3 bolsas de estudos para os principais assistentes de sua pesquisa.

Três moças ex-professoras expulsas das cidades onde lecionavam, por que-rem ensinar aos alunos a verdade sobre a origem do homem, foram as contempladas.

CIÊNCIA E PITORESCO

Essas 3 moças são algumas das pessoas responsáveis pelo êxito dessa e de outras pesquisas que possibilitaram a formação do Museu do Homem Americano.

Duas delas lecionavam em Itapetins e 1 em Atibaia. Sua cruz científica chocou aos mais puritanos. Houve campanha, brigas expulso, afinal, Paulo Duarte tudo acompanhou nos jornais da época (1958) e não hesitou em solicitar a transferência.

Antes da promulgação da lei, em 1960, a UNESCO convidou a Comissão de Pré-História a organizar, em agosto de 1961, um dos seus famosos encontros intelectuais. Esses encontros se realizam de 2 em 2 anos, em Genebra. Anteriormente havia sido realizado fora dessa cidade apenas uma vez: em São Paulo, por ocasião do 4º centenário da cidade.

Em 1954, o tema da reunião havia sido "A Europa diante dos países da América e a América diante dos países da Europa". Em 1961 discutiu-se a "Origens do Homem Americano, título que Paulo Duarte deu ao seu atual curso.

Antes da promulgação da lei, em 1960, a UNESCO convidou a Comissão de Pré-História a organizar, em agosto de 1961, um dos seus famosos encontros intelectuais. Esses encontros se realizam de 2 em 2 anos, em Genebra. Anteriormente havia sido realizado fora dessa cidade apenas uma vez: em São Paulo, por ocasião do 4º centenário da cidade.

Em 1954, o tema da reunião havia sido "A Europa diante dos países da América e a América diante dos países da Europa".

Em 1961 discutiu-se a "Origens do Homem Americano, título que Paulo Duarte deu ao seu atual curso.

países da Europa". Em 1961 discutiu-se a "Origens do Homem Americano, título que Paulo Duarte deu ao seu atual curso.

A reunião começou a ser preparada e a Comissão de Pré-História resolveu iniciar imediatas pesquisas num sambaqui que seria visitado por cientistas de todo o mundo, que participariam do encontro, 6 meses depois.

O sambaqui escolhido foi o do Mar Casado, por ser facilmente acessível. Situa-se a cerca de 1 quilometro do Guarujá e a 400 metros da estrada asfaltada que vai para Bertiooga.

O encontro foi um êxito. Mais de 100 cientistas dos mais diferentes países de participaram e dentre eles os mais famosos americanos do mundo.

Foi tal a impressão causada pela pesquisa da Comissão de Pré-História que a UNESCO, em combinação com o Museu do Homem de Paris, facilitou a obtenção de 3 bolsas de estudos para os principais assistentes de sua pesquisa.

Três moças ex-professoras expulsas das cidades onde lecionavam, por que-rem ensinar aos alunos a verdade sobre a origem do homem, foram as contempladas.

CIÊNCIA E PITORESCO

Essas 3 moças são algumas das pessoas responsáveis pelo êxito dessa e de outras pesquisas que possibilitaram a formação do Museu do Homem Americano.

Duas delas lecionavam em Itapetins e 1 em Atibaia. Sua cruz científica chocou aos mais puritanos. Houve campanha, brigas expulso, afinal, Paulo Duarte tudo acompanhou nos jornais da época (1958) e não hesitou em solicitar a transferência.

Antes da promulgação da lei, em 1960, a UNESCO convidou a Comissão de Pré-História a organizar, em agosto de 1961, um dos seus famosos encontros intelectuais. Esses encontros se realizam de 2 em 2 anos, em Genebra. Anteriormente havia sido realizado fora dessa cidade apenas uma vez: em São Paulo, por ocasião do 4º centenário da cidade.

Em 1954, o tema da reunião havia sido "A Europa diante dos países da América e a América diante dos países da Europa".

Em 1961 discutiu-se a "Origens do Homem Americano, título que Paulo Duarte deu ao seu atual curso.

Antes da promulgação da lei, em 1960, a UNESCO convidou a Comissão de Pré-História a organizar, em agosto de 1961, um dos seus famosos encontros intelectuais. Esses encontros se realizam de 2 em 2 anos, em Genebra. Anteriormente havia sido realizado fora dessa cidade apenas uma vez: em São Paulo, por ocasião do 4º centenário da cidade.

Em 1954, o tema da reunião havia sido "A Europa diante dos países da América e a América diante dos países da Europa".

Em 1961 discutiu-se a "Origens do Homem Americano, título que Paulo Duarte deu ao seu atual curso.

Antes da promulgação da lei, em 1960, a UNESCO convidou a Comissão de Pré-História a organizar, em agosto de 1961, um dos seus famosos encontros intelectuais. Esses encontros se realizam de 2 em 2 anos, em Genebra. Anteriormente havia sido realizado fora dessa cidade apenas uma vez: em São Paulo, por ocasião do 4º centenário da cidade.

Em 1954, o tema da reunião havia sido "A Europa diante dos países da América e a América diante dos países da Europa".

Em 1961 discutiu-se a "Origens do Homem Americano, título que Paulo Duarte deu ao seu atual curso.

Antes da promulgação da lei, em 1960, a UNESCO convidou a Comissão de Pré-História a organizar, em agosto de 1961, um dos seus famosos encontros intelectuais. Esses encontros se realizam de 2 em 2 anos, em Genebra. Anteriormente havia sido realizado fora dessa cidade apenas uma vez: em São Paulo, por ocasião do 4º centenário da cidade.

Em 1954, o tema da reunião havia sido "A Europa diante dos países da América e a América diante dos países da Europa".

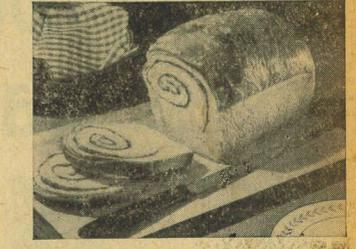
MELHOR ALIMENTAÇÃO PARA MELHOR SAÚDE

D. MÁRIA SILVEIRA
DIRETORA DA COZINHA ROYAL



PAO DE CANELA

1 xíc de leite
1/4 xíc de manteiga
3/4 xíc de açúcar
1 colh. (chá) de sal
1/4 xíc de água morna
1 colh. (sopa) de Fermento Seco ou 1/3 tabletes de Fermento Fleischmann



PSD

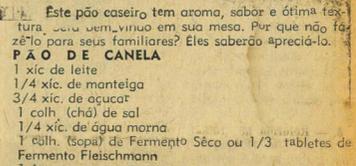
SANTA CATARINA

PRECISA DE SEU

PRESTÍGIO NO

CENÁRIO

NACIONAL



PARA DEPUTADO FEDERAL

JOAQUIM RAMOS

PSD

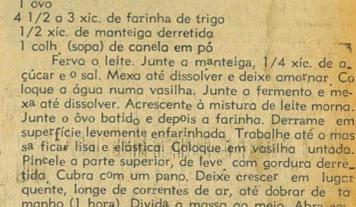
SANTA CATARINA

PRECISA DE SEU

PRESTÍGIO NO

CENÁRIO

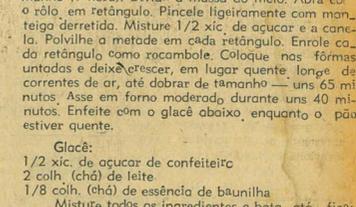
NACIONAL



PARA DEPUTADO Estadual

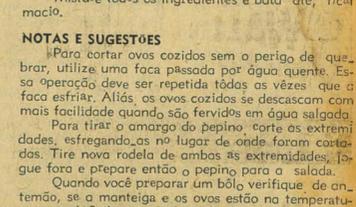
Ivo Montenegro

P. S. D.



DIÁRIO PARA CONVAIR

1/2 xíc. de açúcar de confeiteiro
2 colh. (chá) de leite
1/8 colh. (chá) de essência de baunilha
Misture todos os ingredientes e bata até ficar homogêneo.



NOTAS E SUGESTÕES

Para cortar ovos cozidos sem o perigo de quebrar, utilize uma faca passada por água quente. Essa operação deve ser repetida todas as vezes que a faca estiver aliás, os ovos cozidos se descasam com mais facilidade quando são fritos em água salgada.

Para tirar o amargo do pepino, torra os extremos, esfregando-os no lugar de onde foram cortados. Tire nova rodela de ambos as extremidades, fogue fora e ptepare então o pepino para a salada.

Quando você preparar um bôlo, verifique de antemão se a manteiga e os ovos estão na temperatura normal. Saiba que os ingredientes gelados dificultam o crescimento normal do bôlo.

Sendo um derivado de leite, o queijo contém muitos dos elementos indispensáveis à nossa alimentação: é riquíssimo em cálcio, proteínas e vitaminas, ou seja, em substâncias formadoras de tecidos. Inclua, portanto, queijo na alimentação de seu filho. As crianças, principalmente, mas também os adultos, devem consumir queijo em abundância.

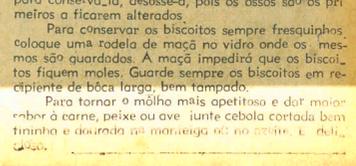
Se a gordura ou óleo pegar fogo na frigideira, não tente apagá-lo com água. Somente pioraria a situação. Abafe o fogo com um pano úmido ou tampe a frigideira.

E eis uma refinadíssima especial sobre o carne: para conservá-la, desosse-a, pois os ossos são os primeiros a ficarem alterados.

Para conservar os biscoitos sempre fresquinhos, coloque uma rodela de maçã no vidro onde os mesmos são guardados. A maçã impedirá que os biscoitos fiquem moles. Guarde sempre os biscoitos em recipiente de boca larga, bem tampado.

Para tornar o mólho mais apetitoso e dar maior sabor à carne, peixe ou ave, junte cebola cortada bem fina e dobrada em manteiga no fogo. E, depois,...

TAC CRUZEIRO DE SUL



OLHOS - OUVÍDOS - NARIZ - GARGANTA

Operações das AMÍGDALAS por processo MODERNO

EQUIPO de OTORRINO Único no Capitã para exame de OUVÍDOS, NARIZ e GARGANTA

Refrator BAUSCH & LOMB para recato de ÓCULOS

Tratamento dos SINUSITES por ULTRASSOM

Dr. GUERREIRO da FONSECA

CONSULTAS PELA MANHÃ E A TARDE

Consultório: Rua Felício Schmidt, nº 3860

Informação: Rua Felício Schmidt, nº 3860

PORTO ALEGRE



Departamento Central de Compras

Edital de Concorrência Pública número 17-04-01

CBD tratou delegações..

O Departamento Central de Compras (D. C. C.), de conformidade com o art. 11, item II, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 28.038-51/262, torna público que fará licitação, no dia 30 de agosto de 1962, na sua sede, à Praça Laura Muller, nº 2, (Fone 3410) CONCORRÊNCIA PÚBLICA nas condições seguintes:

I - OBJETO DA CONCORRÊNCIA

AQUISICAO

I - MÁQUINAS PARA SA PATARIA: a) máquina de costura, braço fino, Unidade - Um, Quantidade - 1; b) lanchadeira completa, para sapateiro, Unidade - Um, Quantidade - 1.

II - MÁQUINA PARA ALFARTEIRA: a) máquina de costura industrial elétrica, Unidade - Um, Quantidade - 2; b) máquina de costura de pé, comum, Unidade - 1; Quantidade - 2; tesoura elétrica completa, Unidade - Um, Quantidade - 1.

III - MÁQUINAS PARA TIPOGRAFIA: a) impressora automática, tipo Minerva 1/8 de folha, Unidade - Um, Quantidade - 1; b) impressora Minerva, margem manual, 1/4 de folha, Unidade - Um, Quantidade - 1; c) picotadora a pedal, unidade - Um, Quantidade - 1; d) máquina de grampear máquina, Unidade - Um, Quantidade - 1; e) máquina de cortar papel, semi automática, com 82 cms. de boca, Unidade - Um, Quantidade - 1; f) máquina de furar eletro, Unidade - Um, Quantidade - 1; g) máquina de tirar prova, 34 x 48, com 1 rolo de 20 cms. de cabo, Unidade - Um, Quantidade - 1.

IV - MATERIAL PARA OFICINAS GRAFICAS: TIPOS COMUNS: a) da série "ANTIGA ORIGINAL" corpo - 6, Unidade - Kg. Quantidade - 6; corpo - 8, Unidade - Kg. Quantidade - 8; corpo - 10, Unidade - Kg. Quantidade - 10; corpo - 12, Unidade - Kg. Quantidade - 12; corpo - 16, Unidade - Kg. Quantidade - 8; corpo - 20, Unidade - Kg. Quantidade - 10; corpo - 24, Unidade - Kg. Quantidade - 11; corpo - 28, Unidade - Kg. Quantidade - 12; corpo - 36, Unidade - Kg. Quantidade - 14; corpo - 48, Unidade - Kg. Quantidade - 15.

TIPOS FANTASIA: a) da série "ESCRITURA à MÁQUINA" corpo - 10, unidade - Kg. Quantidade - 20; b) da série MEMPHIS MAGRO GRIFO: corpo - 6, Unidade - Kg. Quantidade - 3; corpo - 8, Unidade - Kg. Quantidade - 4; corpo - 10, Unidade - Kg. Quantidade - 5; corpo - 12, Unidade - Kg. Quantidade - 6; corpo - 16, Unidade - Kg. Quantidade - 8; corpo - 20, Unidade - Kg. Quantidade - 10; corpo - 24, Unidade - Kg. Quantidade - 11; corpo - 28, Unidade - Kg. Quantidade - 12; corpo - 36, Unidade - Kg. Quantidade - 15; c) da série GROTESCA LARGA MEIA PRETA: corpo - 5/6, Unidade - Kg. Quantidade - 2; corpo - 6, Unidade - Kg. Quantidade - 3; corpo - 8, Unidade - Kg. Quantidade - 4; corpo - 10, Unidade - Kg. Quantidade - 5; corpo - 12, Unidade - Kg. Quantidade - 6; corpo - 16, Unidade - Kg. Quantidade - 8; corpo - 20, Unidade - Kg. Quantidade - 10; corpo - 24, Unidade - Kg. Quantidade - 11; d) da série Kabel Normal Especial: corpo - 6, Unidade - Kg. Quantidade - 4; corpo - 8, Unidade - Kg. Quantidade - 5; corpo - 10, Unidade - Kg. Quantidade - 6; corpo - 12, Unidade - Kg. Quantidade - 7; corpo - 16, Unidade - Kg. Quantidade - 8; corpo - 20, Unidade - Kg. Quantidade - 10; e) CUNHAS: corpo - 1, Unidade - Kg. Quantidade - 2; corpo - 2, Unidade - Kg. Quantidade - 2; corpo - 3, Unidade - Kg. Quantidade - 2; corpo - 4, Unidade - Kg. Quantidade - 2; corpo - 5, Unidade - Kg. Quantidade - 2; corpo - 6, Unidade - Kg. Quantidade - 2; corpo - 8, Unidade - Kg. Quantidade - 2; corpo - 10, Unidade - Kg. Quantidade - 2; corpo - 12, Unidade - Kg. Quantidade - 2; corpo - 16, Unidade - Kg. Quantidade - 2; corpo - 20, Unidade - Kg. Quantidade - 2; corpo - 24, Unidade - Kg. Quantidade - 2.

Unidade - Um, Quantidade - 2; d) CHAVES PAIS CI- NHAS: chaves para cunhas modelo nº 17, Unidade - Um, Quantidade - 4; e) PINÇAS: pinças com pontas, Unidade - Um, Quantidade - 4; f) COMPONENTES: componentes de 25 cms. Unidade - Um, Quantidade - 2; componentes de 30 cms. Unid. 1 Quant. 2; g) NUMERADORES: numeradores automáticos para máquina com 8 algarismos regressivos, Unidade - Um, Quantidade - 6; h) AR- TIGOS DE MADEIRA: a) cavaletes com caixas para unidos - 97 x 62 cms. com 20 caixas cada, sistema FRANCÊS, Unidade - Um, Quantidade - 1; b) estalôes para lingotes com 105 cms. de altura, Unidade - Um, Quantidade - 1; c) depósito de quadros com 105 x 50 cms. Unidade - Um, Quantidade - 1.

II - ESTIPULAÇÕES

Os interessados deverão apresentar os documentos mencionados a seguir:

1. - Proposta, selada nas avias com Cr\$... 12.000 de selo Estadual e mais a Taxa de Educação e Saúde de Cr\$ 10,00, por folha, em envelope fechado e lacrado, contendo: a) Designação do nome e endereço da firma proponente; b) especificação, a mais detalhada possível, inclusive marca, do material que se propõe fornecer: a) tipo, modelo e cor; b) com a exploração de cada um dos materiais a ser fornecidos as despesas de tributos, taxas, fretes, carretos, seguros, etc; c) condições e prazo de entrega do material na localidade indicada; d) DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS, Praça Laura Muller, 2, ou local pelo mesmo designado, onde será recebido; e) declaração de conhecimento e submissão às normas deste Edital e da Legislação referente a Concorrência; f) Não serão recusados os materiais com dimensões e outras características que não estejam especificadas aqui, desde que não ocasionar exigência de substituição, tirada urgente, chamamento do Segundo colocado exigência de diferença de preço pelo falhoso caucão ou falta suspensão do registro de fornecedor, etc.

2. - Na parte externa do envelope contendo a proposta deverão constar os seguintes dizeres: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17-04 01, (Aquisição de material para o ABRIGO DE MENORES.

3. - Em envelope separado do conteúdo os dizeres do inciso anterior, além do termo DOCUMENTOS, em caracteres bem destacados encerrar-se-ão os documentos comprobatórios de identidade e idoneidade: a) certidão de Registro na Junta Comercial ou Diário Oficial que tenha publicado o documento de constituição; b) atestado de idoneidade passado por Banco ou duas firmas de comprovada idoneidade comercial; c) prova de quitação com as Fazendas Estadual, Federal e Municipal; d) procuração, se for o caso, passada a pessoa representante do proponente.

4. - Os documentos acima (ou parte deles) poderão ser substituídos pelo Registro da firma no Departamento Central de Compras do Estado de Santa Catarina.

5. - As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, com a rubrica dos proponentes em todas as páginas, seladas na forma do item 1, deste Título.

Os envelopes, contendo propostas ou documentos, deverão ser entregues, no Departamento Central de Compras, à Praça Laura Muller, nº 2 (Fone 3410) até às 14 horas do dia 30 de agosto de 1962, mediante recibo em que se mencionará a data e hora do recebimento, assinado por funcionário do D. C. C.

As propostas serão abertas às quinze horas, do mesmo dia 30 de agosto por funcionários designados pelo Presidente do D. C. C. e em sua presença os proponentes ou seus representantes legais.

Abertos os envelopes, cada um dos interessados tem o direito de apor a sua rubrica nas folhas de propostas dos demais concorrentes.

As propostas (modelo 001) a venda da Imprensa Oficial do Estado) deverão obedecer às condições estabelecidas neste Edital, nas instruções constantes do verso das mesmas, bem como às existentes no Decreto nº SF - 25.068/31/32, de 1961 e demais disposições Estaduais e Federais, sobre Concorrências.

III - PAGAMENTO

1. - Pela Comissão Julgadora, posteriormente será decretado vencedor o proponente que oferecer: a) Menor preço considerando-se descontos bonificações impostos, despesas e outras vantagens; b) melhores condições de entrega; c) melhores condições de pagamento.

2. - Em igualdade de condições será dada preferência a firma estabelecida no Estado.

3. - Em caso de absoluta igualdade de propostas, será sorteado o vencedor; 4. - A Concorrência poderá ser anulada, uma vez que se tenha sido preterida formalidade expressamente exigida pelas referidas Leis e a omissão importe em prejuízo aos concorrentes, ao Estado ou à moralidade da Concorrência.

5. - A Comissão Julgadora reserva-se o direito de anular a Concorrência caso as propostas apresentadas não correspondam aos interesses do Estado.

Florianópolis, em 11 de julho de 1962. (Hermes Justino Patria, nova) - Presidente.

6. - O vencedor separa do conteúdo os dizeres do inciso anterior, além do termo DOCUMENTOS, em caracteres bem destacados encerrar-se-ão os documentos comprobatórios de identidade e idoneidade: a) certidão de Registro na Junta Comercial ou Diário Oficial que tenha publicado o documento de constituição; b) atestado de idoneidade passado por Banco ou duas firmas de comprovada idoneidade comercial; c) prova de quitação com as Fazendas Estadual, Federal e Municipal; d) procuração, se for o caso, passada a pessoa representante do proponente.

7. - O vencedor separa do conteúdo os dizeres do inciso anterior, além do termo DOCUMENTOS, em caracteres bem destacados encerrar-se-ão os documentos comprobatórios de identidade e idoneidade: a) certidão de Registro na Junta Comercial ou Diário Oficial que tenha publicado o documento de constituição; b) atestado de idoneidade passado por Banco ou duas firmas de comprovada idoneidade comercial; c) prova de quitação com as Fazendas Estadual, Federal e Municipal; d) procuração, se for o caso, passada a pessoa representante do proponente.

8. - O vencedor separa do conteúdo os dizeres do inciso anterior, além do termo DOCUMENTOS, em caracteres bem destacados encerrar-se-ão os documentos comprobatórios de identidade e idoneidade: a) certidão de Registro na Junta Comercial ou Diário Oficial que tenha publicado o documento de constituição; b) atestado de idoneidade passado por Banco ou duas firmas de comprovada idoneidade comercial; c) prova de quitação com as Fazendas Estadual, Federal e Municipal; d) procuração, se for o caso, passada a pessoa representante do proponente.

9. - O vencedor separa do conteúdo os dizeres do inciso anterior, além do termo DOCUMENTOS, em caracteres bem destacados encerrar-se-ão os documentos comprobatórios de identidade e idoneidade: a) certidão de Registro na Junta Comercial ou Diário Oficial que tenha publicado o documento de constituição; b) atestado de idoneidade passado por Banco ou duas firmas de comprovada idoneidade comercial; c) prova de quitação com as Fazendas Estadual, Federal e Municipal; d) procuração, se for o caso, passada a pessoa representante do proponente.

10. - O vencedor separa do conteúdo os dizeres do inciso anterior, além do termo DOCUMENTOS, em caracteres bem destacados encerrar-se-ão os documentos comprobatórios de identidade e idoneidade: a) certidão de Registro na Junta Comercial ou Diário Oficial que tenha publicado o documento de constituição; b) atestado de idoneidade passado por Banco ou duas firmas de comprovada idoneidade comercial; c) prova de quitação com as Fazendas Estadual, Federal e Municipal; d) procuração, se for o caso, passada a pessoa representante do proponente.

11. - O vencedor separa do conteúdo os dizeres do inciso anterior, além do termo DOCUMENTOS, em caracteres bem destacados encerrar-se-ão os documentos comprobatórios de identidade e idoneidade: a) certidão de Registro na Junta Comercial ou Diário Oficial que tenha publicado o documento de constituição; b) atestado de idoneidade passado por Banco ou duas firmas de comprovada idoneidade comercial; c) prova de quitação com as Fazendas Estadual, Federal e Municipal; d) procuração, se for o caso, passada a pessoa representante do proponente.

12. - O vencedor separa do conteúdo os dizeres do inciso anterior, além do termo DOCUMENTOS, em caracteres bem destacados encerrar-se-ão os documentos comprobatórios de identidade e idoneidade: a) certidão de Registro na Junta Comercial ou Diário Oficial que tenha publicado o documento de constituição; b) atestado de idoneidade passado por Banco ou duas firmas de comprovada idoneidade comercial; c) prova de quitação com as Fazendas Estadual, Federal e Municipal; d) procuração, se for o caso, passada a pessoa representante do proponente.

13. - O vencedor separa do conteúdo os dizeres do inciso anterior, além do termo DOCUMENTOS, em caracteres bem destacados encerrar-se-ão os documentos comprobatórios de identidade e idoneidade: a) certidão de Registro na Junta Comercial ou Diário Oficial que tenha publicado o documento de constituição; b) atestado de idoneidade passado por Banco ou duas firmas de comprovada idoneidade comercial; c) prova de quitação com as Fazendas Estadual, Federal e Municipal; d) procuração, se for o caso, passada a pessoa representante do proponente.

14. - O vencedor separa do conteúdo os dizeres do inciso anterior, além do termo DOCUMENTOS, em caracteres bem destacados encerrar-se-ão os documentos comprobatórios de identidade e idoneidade: a) certidão de Registro na Junta Comercial ou Diário Oficial que tenha publicado o documento de constituição; b) atestado de idoneidade passado por Banco ou duas firmas de comprovada idoneidade comercial; c) prova de quitação com as Fazendas Estadual, Federal e Municipal; d) procuração, se for o caso, passada a pessoa representante do proponente.

15. - O vencedor separa do conteúdo os dizeres do inciso anterior, além do termo DOCUMENTOS, em caracteres bem destacados encerrar-se-ão os documentos comprobatórios de identidade e idoneidade: a) certidão de Registro na Junta Comercial ou Diário Oficial que tenha publicado o documento de constituição; b) atestado de idoneidade passado por Banco ou duas firmas de comprovada idoneidade comercial; c) prova de quitação com as Fazendas Estadual, Federal e Municipal; d) procuração, se for o caso, passada a pessoa representante do proponente.

16. - O vencedor separa do conteúdo os dizeres do inciso anterior, além do termo DOCUMENTOS, em caracteres bem destacados encerrar-se-ão os documentos comprobatórios de identidade e idoneidade: a) certidão de Registro na Junta Comercial ou Diário Oficial que tenha publicado o documento de constituição; b) atestado de idoneidade passado por Banco ou duas firmas de comprovada idoneidade comercial; c) prova de quitação com as Fazendas Estadual, Federal e Municipal; d) procuração, se for o caso, passada a pessoa representante do proponente.

por trás dos bastidores; sim porque o que é o Bira não sabe? Sabe tudo em matéria de futebol e organização de delegações. É homem de confiança de Havellange, e é como dizem os rapazes de Goiás, "bom tu Bira". Bira foi para os Catarinenses, um "Anjo Bom" como escrevia Nelson Rodrigues.

E a gratidão, é este sentimento que aos poucos vai sendo abolido nos homens, não é o suficiente de nos Catarinenses, para com Bira.

Bira, mostrando-me suas várias medalhas, de campeonatos mundiais e sei lá quantos outros, me disse que Bira foi quem conquistou, disse-me certa

noite, que tinha grande amor/especial, por um troféu; ao mostrar-me vi apenas uma placa de prata com diversos bondes, o troféu da delegação de jovens de Minas Gerais ao "Veio Bira". Outros, jovens que chegam em seus Estados, retemem telegramas e cartas de agradecimento a Bira, pois na realidade, é o homem talhado para tal missão compreensiva, bondoso, alegre e acima de tudo de um cidadão de fina educação e trato exemplar. As

blenas, mesmo os mais profundos e resistentes, podem ser resolvidos, e que a Ação Democrática Parlamentar se decidiu a lutar por aceitar a luta em defesa do Brasil.

Natural pois, a decorrência dessa atitude corajosa e resolvida, numa ação correspondente do povo, cujas tradições democráticas os extremistas querem destruir e gravizou a aos seus próprios membros a Ação Democrática Popular, cuja seção catarinense ora se instala, não é um Partido nem jamais o será, mas apenas uma trincheira única para a defesa de um comum objetivo, a todos os partidos Democráticos a liberdade alicerçada no respeito a pessoa e cote dignidade humanas;

Essa trincheira partilhou os contra-ataques aos extremistas (como os comunistas, facistas ou vendidos ao grande capitalismo internacional) e aos seus inconscientes ou conscientes cúmplices (como os demagogos, oportunistas e corruptos) todos empenhados na destruição da democracia brasileira.

E para essa trincheira que convocamos os homens equilibrados mais resolutos, sem distinções de credos, partidos ou simpatias, mas sinceros e determinadamente democráticos.

Nesta altura da luta, quando a omissão se tornou uma inoperância contra o povo, a Ação Democrática Popular propõe-se a continuar um perigo já bem tenebreiro seja por uma tenaz campanha de esclarecimento do eleitor Brasileiro para dota-lo de suficiente maturidade política seja pelo apoio imediato e resoluto à formação de uma maioria democrática no futuro parlamento.

Eis a que vivimos.

Ass) VIEIRA DA ROSA, Sec. Executivo
Só a Democracia assegura a Liberdade
A Liberdade Está em Perigo no dia 30 de agosto de

RESTAURANTE ESTRELA
Praça 15 de Novembro, 24
Florianópolis

INGLES 18
APRENDA CONVERSANDO FRANCES EM 12 MESES
ALGEM 12
ITALIANO 12

YAZIGI
Matriculas abertas na Secretaria e também para CURSOS DE CONVERSAÇÃO PRÁTICA Trajano, n. 14 (Altos da Farmácia Central)

ROLA MAIS PERFEITA DO BRASIL

Corleão de Basquete Infantil

Conforme deliberação da Federação Atlética Catarinense, jogaram dia 13 último as equipes do Clube do Cupido e do Doze de Agosto em disputa da série de melhor de três, para a decisão do campeonato regional de basquete infantil. Venceu o Clube do Cupido pela contagem de 20 a 17.

A segunda partida da série será realizada no próximo dia 20 oportunidade em que o certame poderá ficar decidido em favor do Clube do Cupido, caso ratifique a vitória de dias atrás. Caso contrário, outra partida será efetuada entre os dois quintetos.

Para Deputado Estadual
P. S. D.



Derrota do Barroso

A equipe do Almirante Barroso, que domingo está raliando em nossa Capital frente ao Clube Atlético Catarinense, exibindo-se amistosamente na tarde de quarta-feira, na cidade de Brusque diante do Pransdú foi derrotado pela contagem de 32x0. O Clube barrossista atouu desfalhado de vários de seus titulares por motivo de contusão.

CLUBE 12 DE AGOSTO
PROGRAMA DO MÊS

Prezado SÓCIO compare com a revista do CLUBE 12, a sua revista envolvendo colaborações, que poderão ser de qualquer tipo. Os artigos deverão, devotadamente assinados serem entregues no Secretariado.

